CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5346/2008

Ementa

ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº 3706-A, DE 15 DE ABRIL DE 1999, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.284, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.973, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
12/05/2008		

Status de Vigência

Revogada

Observações

Projeto: - Autor JOÃO MARTINI NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
16/11/2023	Lei Complementar nº 103/2023	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 91/08
P.L. Nº 101/08
Publ.: 16/05/08

LEI Nº 5.346 DE 12 DE MAIO DE 2008.
(Vereador: João Martini Neto)

"Altera o Art. 1º, da Lei nº 3.706-A, de 15 de abril de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1.973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 3.706-A, de 15 de abril de 1.999, que altera dispositivos da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1.973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba e dá outras providências passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

Art. 145 –

§ 6º - *ao disposto no § 3º deste artigo aplica-se as disposições da Lei Federal nº 11.603, de 05 de dezembro de 2007".* **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de maio de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 12 de maio de 2008.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário.